CIDADE DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº016/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)

PROCESSO: 6021.2019/0008596-9

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção integral – corretiva, preventiva e emergencial -, do elevador instalado no prédio do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR -, incluindo assistência técnica, fornecimento de mão de obra especializada, todo material, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nessa prestação de serviços, incluindo peças de reposição no valor unitário de até R$2.000,00 (dois mil reais), sendo as peças acima desse valor pagas à Contratada por reembolso, observadas as demais condições e especificações contidas no Termo de Referência que antecedeu a contratação (DL0012019 – Banco do Brasil), que integra o contrato como Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para atendimento ao Centro de Estudos Jurídicos.

CONTRATADA: MTS ELEVADORES LTDA. - CNPJ 24.783.679/0001-09.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **06/05/2022 inclusive.** Apostilamento do contrato para constar o novo endereço da sede da contratada conforme 5ª Alteração de seu Contrato Social.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO: Conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade (docs.059930286 e 061831909) : Para os serviços: valor total estimado de R$ 8.646,72 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), considerado o valor total mensal de R$ 720,56 (setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), composto pelo valor principal mensal de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), acrescido do valor de reajuste, incidente a partir de 06/05/2022, de R$ 40,56 (quarenta reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 16,20 anteriormente concedido, em caráter definitivo, e R$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), agora calculado pelo centro da meta da inflação do CMN deste exercício, de 3,50%, com expressa anuência da Contratada, por mais vantajoso em confronto com o IPC/FIPE projetado para maio/2022, valor a ser confirmado quando da divulgação do índice definitivo, para vigência no período de 06/05/2022 a 05/05/2023. Para as peças em reposição não consta valor indicado para eventual reembolso, em valor superior ao quanto estabelecido como de responsabilidade da contratada, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), posto que o mesmo deverá ser apurado, se e quando necessário, para autorização da despesa e empenhamento, caso a caso, se possível e previamente a sua realização.

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.17.04

NOTAS DE EMPENHO: 40.058 /22 (principal) e 40.059/22 (reajuste)

CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 016/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Sr. Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, **Dr. VINICIUS GOMES DOS SANTOS,** consoante o artigo 19, incisos V e VI do Decreto Municipal nº 57.263/2016 e Portaria PGM.G 24/17, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MTS ELEVADORES LTDA,** com sede na Rua Terra Roxa, nº 454 - Bairro Cidade Mãe do Céu, CEP 03305-010, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 24.783.679/0001-09, neste ato representada por seu procurador, conforme documento anexado ao processo, Sr. **WELBY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 19.608.309-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 130.133.138-56, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho doc. SEI nº 062690190, publicado no DOC de 04/05/2022 - pág. 83, doc. 062759270, ambos do processo citado na epígrafe, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/PGM/2019, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **06 de maio de 2022, inclusive**, de acordo com sua cláusula segunda e com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 016/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES CONTRATUAIS PARA O PERÍODO DA PRORROGAÇÃO

2.1. O valor contratual total estimado para a execução do contrato no período da prorrogação de prazo acordada, cujo empenhamento foi autorizado, para os serviços, importa em R$ 8.646,72 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), considerado o valor total mensal de R$ 720,56 (setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), composto pelo valor principal mensal de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), acrescido do valor de reajuste, incidente a partir de 06/05/2022, de R$ 40,56 (quarenta reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 16,20 anteriormente concedido, em caráter definitivo, e R$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), agora calculado pelo centro da meta da inflação do CMN deste exercício, de 3,50%, com expressa anuência da Contratada, por mais vantajoso em confronto com o IPC/FIPE projetado para maio/2022, valor a ser confirmado quando da divulgação do índice definitivo, para vigência no período de 06/05/2022 a 05/05/2023, de acordo com as manifestações da Divisão de Contabilidade do doc.059930286 e 061831909 do SEI citado no preâmbulo.

2.1.1. Para as peças em reposição, como informado nas mesmas manifestações, não consta valor indicado para eventual reembolso, em valor superior ao quanto estabelecido como de responsabilidade da contratada, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), posto que o mesmo deverá ser apurado, se e quando necessário, para autorização da despesa e empenhamento, caso a caso, se possível e previamente a sua realização.

CLAÚSULA TERCEIRA
DO EMPENHAMENTO

3.1. Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação, neste exercício, no que tange aos serviços a serem prestados, foram emitidas, onerando a dotação 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.17.04, do orçamento vigente, as seguintes notas de empenho:

Nº 40.058/2022, no valor de R$ 5.326,67 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao valor principal do ajuste; e,

Nº 40.059/2022, no valor de R$ 317,72 (trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), referente ao valor de reajuste devido.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 016/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)

3.2. Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação no que tange a eventual reembolso de peças, acima do limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), contratualmente estabelecido, será emitida, oportunamente, nota de empenho no valor necessário, após os trâmites estabelecidos e devida autorização, previamente a realização da despesa, caso a caso, onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

3.3. Em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, para cobertura das despesas decorrentes da execução do contrato no exercício subsequente, serão oneradas dotações apropriadas, devendo ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA
DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO PARA CONSTAR A ALTERAÇÃO DA SEDE DA CONTRATADA

1. Com fundamento no artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e documento anexado no doc. 060041626 do processo relativo a contratação, citado no preâmbulo deste instrumento, qual seja a 5ª Alteração do Contrato Social da contratada, assinada em 13/05/2021, com registro na JUCESP em 25/05/2021, com consolidação final do contrato societário vigente, fica apostilado o ajuste em referência para constar a mudança do endereço da sede da empresa contratada para a Rua Terra Roxa, nº 454 – Cidade Mãe do Céu – São Paulo/SP – SP, CEP 03305-010, como já constou no preâmbulo do presente.

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do ajuste aditado, que não foram objeto deste instrumento e seus aditamentos anteriores.

CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 016/PGM/2022
(3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019)

5.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar, à vista da prorrogação pactuada, nova ART dos serviços objeto do ajuste, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, como constou no Termo de Referência que integra o contrato (cláusula 4.1.5) e o RIA do elevador objeto do ajuste, bem assim a Renovação da Concessão de Registro para empresa conservadora de aparelhos de transporte vertical e horizontal, no SEGUR, ambos por ocasião dos vencimentos dos anteriores.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 04 de maio de 2022.

VINICIUS GOMES DOS SANTOS
Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização
Procuradoria Geral do Município de São Paulo
OAB/SP nº 221.793
CONTRATANTE

WELBY RODRIGUES DE OLIVEIRA
R.G. Nº19.608.309-6-SSP/SP
MTS ELEVADORES LTDA-EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: FERNANDO DE J. PRODOCCINI
R.G. nº 53.088.027-5

2. _____
NOME: ROSANA APARECIDA FERREIRA
RG. Nº 13.735.977-9